



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**CONTRATO Nº 2021001
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-001**

*Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80, com sede à Rua Pinto Silva s/n, Bairro Centro, CEP 68.590-000, Jacundá/PA, neste ato representado por seu Prefeito o **SR. ITONIR APARECIDO TAVARES**, inscrito no CPF nº 873.804.206-15, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **SOCIEDADE DE ADVOGADOS GUIMARÃES E MACIEL**, CNPJ 24.568.649/0001-71, com sede na RUA CRAVOS, QD 07A S/N, Novo Repartimento-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **EZEQUIAS MENDES MACIEL**, residente na, Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 886.077.801-82, com base na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica para formalização e emissão de pareceres de legalidade em processos licitatórios. Consultoria e assessoria jurídica com elaboração de peças em atuação na justiça federal, justiça do trabalho e justiça estadual. Propositura de ações acompanhamento e efetivação de atos processuais. Revisão de leis municipais. Implantação de regularização fundiária. Acompanhamento e assessoramento do gestor diretamente aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e representação em reuniões oficiais de governo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
-------------	------------------	--------------	---------------	-----------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



01	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Consultoria e Assessoria em Processo Licitatório com análise da formalização dos processos e das execuções dos contratos;<input type="checkbox"/> Consultoria e Assessoria Jurídica junto a Subseção da Justiça Federal em Tucuruí-PA ou de Brasília com a propositura de ações, acompanhamento e efetivação de atos processuais necessários em todos os processos que seja parte o município de Jacundá-PA;<input type="checkbox"/> Consultoria e Assessoria Jurídica junto a Justiça do Trabalho em Marabá-PA com o acompanhamento e efetivação de atos processuais necessários em todos os processos que seja parte o município de Jacundá-PA;<input type="checkbox"/> Consultoria e Assessoria Jurídica junto a Comarca de Jacundá-PA com a propositura de ações, acompanhamento e efetivação de atos processuais necessários em todos os processos que seja parte o município de Jacundá-PA;<input type="checkbox"/> Acompanhar Reforma Tributária com elaboração de um novo Código Tributário municipal que atenda melhor os atuais anseios fiscais deste Ente Público que se reverterá em receitas a serem aplicadas em políticas públicas aos munícipes;<input type="checkbox"/> Implantação do Programa de Regularização	Serviços	12 meses	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
----	---	----------	----------	---------------	----------------



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



<p>Fundiária através da Lei 13.465 de Julho de 2017;</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Implantar Programa de "IPTU inadimplência zero" conforme a discricionariedade do Gestor;<input type="checkbox"/> Ministração de Palestra aos empresários locais com objetivo a incentivá-los a participar das licitações expondo os Benefícios da LC 123/2006 e Decreto 8.538/2015;<input type="checkbox"/> Acompanhar a implantação do Plano Diretor;<input type="checkbox"/> Acompanhar o Chefe do Poder Executivo junto aos Órgãos Públicos;<input type="checkbox"/> Acompanhar e efetivar os atos necessários nos Procedimentos Administrativos junto ao Ministério Público Federal e Estadual; e,<input type="checkbox"/> Acompanhar e efetivar os atos necessários nos Inquéritos Policiais junto as Policiais Civil Estadual e Federal;				
Valor Global por extenso: R\$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Dotação Orçamentária

2.1. O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), a importância equivalente a R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) mensal e montante de R\$ R\$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais) global.

2.2 **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.005 Gabinete do Prefeito (Atividades Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 330.000,00, ficando o



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega

3.1. O presente contrato entrará em vigor da data de assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Das autorizações

4.1. O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, e ao **CONTRATADO** o pagamento dos honorários previstos na Cláusula segunda do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. efetuar o pagamento convencionado em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b. sempre que necessário se fizer, designar um representante e/ou funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- c. notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.2. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a. executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b. atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- c. aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93;
- d. manter durante toda a execução do objeto do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - Da rescisão

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Parágrafo Segundo - Os honorários advocatícios previstos na CLÁUSULA SEGUNDA considerar-se-ão, também, integral e automaticamente vencidos, a título indenizatório, bem como imediatamente exigíveis, na hipótese de celebração de acordo extrajudicial ou quaisquer ajustes que tenham por objeto os direitos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo os honorários calculados com base no valor atribuído á execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da cessão ou transferência

7.1. O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - Disposições gerais

8.1. Os gastos decorrentes desta contratação serão efetuados de acordo com as dotações orçamentárias então previstas e existentes na ocasião do pagamento.

CLÁUSULA NONA - Do tributos e despesas

9.1. Consistirá ônus do **CONTRATADO** as despesas de natureza tributária, bem como as decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.005 Gabinete do Prefeito (Atividades Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 330.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do ato licitatório

11.1. Baseado no Art. 25, II, c/c Art. 13, V da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro

12.1. Ficando eleito o Foro da Comarca de Jacundá - PA para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



12.2. E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

JACUNDÁ – PA 18 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ. 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS GUIMARÃES E MACIEL
CNPJ 24.568.649/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas

1. _____

2. _____